



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 5, - PLEN (À PEC Nº 33, DE 2014)

Acrescente-se ao art. 23 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 33, de 2014, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 23.....

§ 1º.....

§ 2º A União promoverá o aporte de recursos financeiros necessários para viabilizar a efetividade da competência prevista no inciso XIII do caput.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda prevê a participação da União no aporte de recursos financeiros necessários para a consecução da política de segurança pública, realizada de forma cooperativa entre os entes federativos.

(À publicação.)

Publicado no DSF, de 4/6/2015